



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM ESTIMATIVA DE ESTOQUE DE CAPITAL NO SISTEMA DE CONTAS NACIONAIS

Título do Posto: Consultor pleno em estimativa de estoque de capital no Sistema Contas Nacionais

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Remoto

1. Escritório Contratante	FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA)
2. Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>O Sistema de Contas Nacionais – SCN consolida informações sobre a geração, a distribuição e o uso da renda no País, além de sintetizar dados sobre a acumulação de ativos não financeiros, patrimônio financeiro e sobre as relações entre a economia nacional e o resto do mundo. Os dados consolidados no SCN são provenientes de pesquisas estruturais ou conjunturais por empresas do próprio IBGE, de estatísticas domiciliares e de fontes externas ao instituto, entre as quais se destacam os registros fiscais e administrativos.</p> <p>Um dos objetivos estratégicos do IBGE é ampliar e aprimorar procedimentos para recepção e uso de registros administrativos. Em função disso, a Coordenação de Contas Nacionais vem empreendendo esforços para o aumento do uso de registros fiscais e administrativos que, uma vez incorporados, trarão maior economicidade e tempestividade ao processo de consolidação dos dados econômicos do SCN, modernizando o Sistema Estatístico Nacional, em consonância com as melhores práticas estatísticas internacionais.</p> <p>Uma das linhas de atualização do SCN consiste na integração dos registros fiscais, em especial dados das notas fiscais eletrônicas – NFe e da Escrituração Contábil Fiscal aos dados das Pesquisas Econômicas Estruturais (Pesquisa Industrial Anual, Pesquisa Anual de Serviços, Pesquisa Anual de Comércio e Pesquisa Anual da Indústria da Construção). Os dados fiscais são utilizados em um primeiro momento para a introdução de maior detalhamento e granularidade aos agregados de produção, consumo e investimento das pesquisas estruturais, cujos resultados são apresentados em níveis mais agregados devido a necessidade de crítica de dados, além de aspectos do processo de amostragem probabilística utilizados nos estratos não censitários dessas pesquisas.</p> <p>Uma lacuna a ser preenchida no SCN e que cada vez mais vem sendo enfatizada nas recomendações internacionais é a contabilização do consumo de capital fixo para a estimativa de medidas líquidas e não brutas da atividade econômica. O Produto Interno Líquido é geralmente o conceitualmente mais apropriado e relevante para</p>

	<p>fins analíticos e mais relacionado à sustentabilidade do que o Produto Interno Bruto. No entanto a mensuração do consumo de capital fixo exige um conjunto substantivo de dados a serem trabalhados: séries temporais longas e consistentes de formação bruta de capital fixo por tipo de ativo; por tipo de atividade; e por setor institucional; séries temporais longas e consistentes de índices de preços de bens de capital; vida útil média ou funções de sobrevivência por tipo de ativo e perfis de eficiência de idade ou perfis de preço de idade.</p> <p>Para a realização desse estudo experimental da contabilização do consumo de capital fixo, será necessário o levantamento, além dos dados de registros fiscais e administrativos já utilizados no SCN, como dados alternativos e não estruturados provenientes de demonstrações financeiras de empresas, estudos setoriais ou de órgãos internacionais.</p>
<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O(a) consultor(a) será responsável por fornecer apoio à Coordenação de Contas Nacionais atuando no projeto de construção da estimativa experimental de Produto Interno Líquido e de Valor Adicionado Líquido, em especial na elaboração da documentação técnica, interpretação e integração das diversas fontes de dados para a estimativa do consumo de capital fixo por setor institucional e atividade econômica.</p> <p>ATIVIDADES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Participar de reuniões preparatórias com a equipe da supervisão da consultoria; 2. Participar das reuniões de análise e interpretação da metodologia proposta pelos manuais de recomendações internacionais; 3. Inventariar os dados necessários para revisão e ampliação da série histórica do estoque de capital fixo; 4. Propor soluções de integração entre os dados fiscais e administrativos já disponíveis e os dados alternativos para o cálculo do consumo do capital fixo por setor institucional e atividade econômica; 5. Produzir relatórios que sistematizem e consolidem as soluções desenvolvidas e propostas no âmbito da parceria. <p>RESULTADOS ESPERADOS:</p> <p>Fortalecimento das competências da Coordenação de Contas Nacionais, visando a atender uma crescente demanda por medidas que vão além do PIB, contabilizando a depreciação e as medidas líquidas em vez das medidas brutas da atividade econômica, em consonância com as melhores práticas estatísticas internacionais.</p>

	<p>PRODUTOS:</p> <p>Produto 1: Relatório com metodologia, planilhas de cálculo, script de software e tabela da revisão/ampliação da série II.5 - Estoque Bruto de Capital Fixo - Setor privado e Governo, 1950/2000 até 2021 em milhões de 2021.</p> <p>Produto 2: Relatório com metodologia, planilha de cálculo, script de software e tabelas do valor corrente e constante do consumo de capital fixo para o total da economia para a série 2010-2021, seguindo as recomendações do manual de mensuração do capital da OCDE 2009 e do Inter-secretariat Working Group on National Accounts.</p> <p>Produto 3: Relatório com metodologia, planilha de cálculo, script de software e tabelas do valor corrente e constante do consumo de capital fixo por setores institucionais governo, ISFLSF e demais setores para a série 2010-2021, seguindo as recomendações do manual de mensuração do capital da OCDE 2009 e do Inter-secretariat Working Group on National Accounts.</p> <p>Produto 4: Relatório com metodologia, planilha de cálculo, script de software e tabelas do valor corrente e constante do consumo de capital fixo por atividade econômica para a série 2010-2021 seguindo as recomendações do manual de mensuração do capital da OCDE 2009 e do Inter-secretariat Working Group on National Accounts.</p>
<p>4.Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 9 meses, contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: Jornada a ser acordada junto à Coordenadora de Contas Nacionais (CONAC).</p>
<p>5.Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser avaliados pelo gestor supervisor da consultoria e entregues, em meio eletrônico, à Coordenadora da CONAC para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio</p>	<p>Os produtos deverão ser escritos em português e entregues, em meio eletrônico, para o IBGE e para o Escritório do UNFPA Brasil, nas seguintes datas:</p> <p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 60 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).</p>

físico, etc.):	<p>Produto 2: 120 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).</p> <p>Produto 3: 180 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).</p> <p>Produto 4: 240 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)</p>
7.Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o(a) consultor(a) e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.
8.Disposições de Supervisão:	O(a) consultor(a) desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um(a) Oficial de Programa no UNFPA Brasil e da Coordenadora da Coordenação de Contas Nacionais (CONAC) do IBGE.
9.Viagem prevista:	Não está prevista a realização de viagens.
10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:	<p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Graduação em Ciências Econômicas; ● 3 anos de experiência na análise de série de estoque de capital no Brasil; ● Inglês intermediário para leitura. <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Economia (3 pontos); ● Experiência em pesquisa na área de Contabilidade Social (1 ponto por ano de experiência, máximo de 4 pontos); ● Experiência de trabalho com base de dados do IBGE, de instituições nacionais ou internacionais (2 pontos);

	<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalhos publicados na temática de análise e/ou estimativa de estoque de capital no Brasil (1 ponto por publicação, máximo de 5 pontos); ● Experiência em prestação de consultoria para serviço público (1 ponto por ano, máximo de 3 pontos). <p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Integridade, ética e valores <ul style="list-style-type: none"> ● Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos. ● Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações. ● Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos. ● Construção de apoio e perspicácia política. ● Criatividade e inovação. ● Trabalho em equipe. ● Comunicação eficaz. ● Compartilhamento de conhecimento. ● Tomada de decisão justa e transparente. ● Orientação para cliente / parceiro <ul style="list-style-type: none"> ● Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência. ● Sensibilidade à diversidade cultural <ul style="list-style-type: none"> ● Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais. ● Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais. ● Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades. ● Accountability <ul style="list-style-type: none"> ● Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. ● Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. ● Tomada de decisão apropriada e transparente.
--	---

<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>A pessoa contratada deve dispor de equipamentos e meios para realizar o trabalho para o qual está sendo contratada.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O link de inscrição estará disponível no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Ao clicar no link, é necessário preencher o Formulário do Google (https://forms.gle/wWCe9WvzS6piEeaWA) e anexar o Formulário P11, conforme solicitado pelo anúncio da vaga.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.